

Assunto: ENC: Esclarecimentos Licitação - EDITAL PP Nº 24/2021

De: <trezetilias@trezetilias.sc.gov.br>

Data: 23/07/2021 15:49

Para: <licitacao@trezetilias.sc.gov.br>

De: Vinicius Triches - Garden <vinicius@garden.eng.br>

Enviada em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 14:53

Para: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br

Assunto: Esclarecimentos Licitação - EDITAL PP Nº 24/2021

Prezados, boa tarde.

Prezados,

Referente ao EDITAL PP Nº 24/2021 **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto de rodovia - anel viário, ligação entre a SC 465 a SC 355, conforme anexo I do Edital”**, solicitamos esclarecimentos quanto as informações constantes no referido edital.

1. Quanto aos documentos de habilitação, no item 6.1.14, entendemos que o profissional indicado para a letra C, poderá ser um biólogo, desde que demonstre através de atestado de capacidade técnica e CAT de elaboração de projetos lineares de infraestrutura, interseções, via Municipal ou Estadual ou Federal, compreendendo atividades de Estudo de Meio Ambiente e Inventário Florestal. Está correto o nosso entendimento?
2. Quanto aos documentos de habilitação, no item 6.1.14, entendemos que o profissional indicado para a letra D, poderá ser qualquer engenheiro, desde que demonstre através de atestado de capacidade técnica e CAT de elaboração de serviços de topografia/aerolevanteamento. Está correto o nosso entendimento?
3. Favor informar se o município tem algum indicação de traçado prévio previsto. Caso afirmativo, favor disponibilizar.
4. Existe algum gabarito viário mínimo já definido?
5. Quanto a qualificação técnica, deverá ser acrescentado como qualificação técnica das empresas participantes a Portaria de Inscrição junto ao Ministério da Defesa na Categorias “A” (fases aeroespacial e decorrente) ou “B” (fase aeroespacial). Como no objeto do edital é solicitado a realização de serviço técnico de aerolevanteamento e produtos decorrentes do aerolevanteamento, deverá ser incluído no presente edital sob pena de fiscalização do Ministério da Defesa (MD) e anulação do certame pelo MD, a apresentação como Qualificação Técnica por parte das interessadas de: prova de inscrição no Ministério da Defesa, enquadrada na CATEGORIA “A” ou CATEGORIA “B”, publicada no Diário Oficial da União, como empresa especializada para execução de serviços de aerolevanteamento, em vigor.

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório que a execução da atividade de aerolevanteamento seja feita, apenas, por empresas inscritas junto ao Ministério da Defesa nas Categorias “A” (fases aeroespacial e decorrente) ou “B” (fase aeroespacial).

Art. 10. A execução de aerolevanteamento no território nacional é da competência de entidades especializadas do Governo Federal, na forma estabelecida na legislação.

§ 1º Podem, também, executar aerolevanteamentos outras entidades especializadas de governos estaduais e privadas inscritas no Ministério da Defesa, bem como entidades nacionais com inscrição especial temporária. (Portaria nº 3.726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020).

Portanto, segue em anexo informação fornecida pelo setor responsável dentro do Ministério da Defesa (MD). Aguardamos retificação e inclusão da solicitação de registro no MD sob pena de anulação do Edital e fiscalização dos órgãos competentes.

Favor confirmar o recebimento!

Att.



Vinicius Triches
Diretor Comercial/Financeiro

vinicius@garden.eng.br

054 3027.6956

054 9 9944.5342

www.garden.eng.br

Av. Perimetral Bruno Segalla, 8954
Sala 703, Caxias do Sul - RS



— Anexos: —

Categoria A - MD - Consulta Formal.pdf

112KB